CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5941 DE 12 DE abril. DE 1.985

03/85

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA JÚLIA GERACINA DE MELLO, MANTIDA PELA LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE V Nº 12.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ESCOLA JÚLIA GERACINA DE MELLO", MANTIDA PELA LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE V Nº 12.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1985.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 13 / 02 / 1985
Presidente

Projeto de Lei nº 003/85

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 03 / 1985
PRESIDENTE

Reconhece de utilidade pública a Escola Júlia Geracina de Mello, mantida pela Loja Maçônica Liberdade V Nº 12.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 03 / 1985
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a "Escola Júlia Geracina de Mello, mantida pela Loja Maçônica Liberdade V nº 12.

Art. 2º - A Presente Lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de fevereiro de 1985.

Luiz Ângelo Pereira

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 03 / 1985
Presidente

- JUSTIFICATIVA -

A Escola Júlia Geracina de Mello, mantida pela Loja Maçônica Liberdade V - Nº 12 é uma entidade sem fins lucrativos com sede o foro jurídico nesta capital.

É uma entidade que tem participado efetivamente de promoções culturais, além de sua atividade principal que a de educar, colaborando, com o seu trabalho, para o engrandecimento deste Estado e notadamente de nossa capital.

Justa, pois, que embora tardiamente, se lhe faça justiça que este Projeto de Lei busca alcançar, para oferecer-lhe condições de aplicação aos seus elevados objetivos.

Ao Governo cabe, em qualquer dos planos - Federal, Estadual e Municipal, conceder o reconhecimento legal de utilidade pública a essa Escola que já se incorporou ao elenco nobre de outras tantas que favorecem o ensino no Ceará.

A Câmara Municipal, ao aprovar este Projeto de Lei, presta assim um preito de justiça a Escola Júlia Geracina de Mello, à frente da qual se encontram figuras de elevado conceito e probidade no seio daquela tradicional Loja Maçônica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de fevereiro de 1985.

Luiz Ângelo Pereira

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 5 / 3 / 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 15/85

AO PROJETO DE LEI Nº 003/85

O VEREADOR LUÍS ÂNGELO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA JÚLIA GERACINA DE MELLO, MANTIDA PELA LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE V Nº 12".

A PROPOSIÇÃO É DAS MAIS JUSTAS, HAJA VISTA QUE A ESCOLA JÚLIA GERACINA DE MELLO É DESTINADA AO ATENDIMENTO ESCOLAR DE CRIANÇAS POBRES NAS PRIMEIRAS SÉRIES INICIAIS, DO BAIRRO MONTE CASTELO E PERIFERIA.

A REFERIDA ESCOLA TEM SE DESTACADO POR SUAS PROMOÇÕES CULTURAIS, COLABORANDO, COM SEU TRABALHO, PARA O ENGRANDECIMENTO DESSE ESTADO E NOTADAMENTE DE NOSSA CAPITAL.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE março DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 0210/85

Fortaleza, 20 de março de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "reconhece de' utilidade pública a Escola Júlia Geracina de Mello, mantida pela Loja Maçônica Liberdade V Nº 12".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Fed. César Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA